



RESOLUÇÃO Nº 19/2025

“Cria no âmbito da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, altera a redação e acrescenta o inciso VII no artigo 75 e acrescenta dispositivo no artigo 77 do Regimento Interno.”

Autoria: Vereadora Jeanette Costa de Freitas (Janetinha Freitas) e Vereador Presidente José Hugo da Silva (Hugo Silva)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica criada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. - O art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 - As comissões permanentes são sete, compostas, cada uma, de três membros no mínimo, com as seguintes denominações:

VII – Defesa dos Direitos da Mulher.”

Art. 3º. – O art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 – É da competência específica:

VII – Da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

a) examinar e emitir parecer sobre o mérito de todos os processos, Projetos de Lei e Assuntos que digam respeito à Proteção dos Direitos Fundamentais da Mulher.”

Art. 4º. - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, em 17 de junho de 2026.

JOSÉ HUGO DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003500360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **José Hugo da Silva** em 17/06/2026 09:58

Checksum: **71EBBBCBDE6E8728BA29F9452E13392CFE17EE86A57A130DE2F06942F4DE9E95**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.